



## COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

PROTOCOLO	Protocolo SICCAU nº 1630413/2022
ORIGEM	Divisão de Atendimento ao Público
ASSUNTO	Interrupção de registro de pessoa jurídica
<b>DELIBERAÇÃO CEDEP/CAU/TO Nº 98/2022</b>	

A COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CEDEP/CAU/TO, no exercício das competências que lhe conferem os artigos 93 e 94 do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea 'b', 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente na sede do CAU-TO no dia 04 de novembro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei 12378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 28, de 6 de julho de 2012 que Dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Considerando as disposições do artigo 25 da Resolução CAU/BR nº 28/2012, segundo o qual:

**Art. 25. É facultada a interrupção, por tempo indeterminado, do registro de pessoa jurídica que não estiver no exercício de suas atividades, desde que atenda às seguintes condições:**

**II – não possua RRT em aberto;**

**III – não esteja respondendo a processo no âmbito do CAU.**

Considerando a verificação pelo corpo técnico deste Conselho.

### **DELIBERA por:**

**1 - DEFERIR** a interrupção do registro formulado via protocolo SICCAU nº 1630413/2022, a partir da data do protocolo.

Palmas – TO, 04 de novembro de 2022

**Arq. e Urb. VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA**  
Coordenadora

**Arq. e Urb. AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES**  
Membro



## COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

### FOLHA DE VOTAÇÃO Anexa à Deliberação CEDEP nº 98/2022

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
<b>VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA</b> Lana Edla Costa Barbosa – suplente convocada	X			
<b>FERNANDA BRITO DE ABREU</b> Marceli Coradin – suplente convocada				X
<b>AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES</b> Edias Ferreira Figueredo – suplente convocado	X			

#### Histórico de Votação

**Matéria da Votação:**

*Interrupção de registro de pessoa jurídica. Protocolo SICCAU nº 1630413/2022*

**Resultado da votação: Sim ( 2 ) Não ( - ) Abstenções ( - ) Ausências ( 1 ) Total ( 2 )**

**Ocorrências:**

*A conselheira Fernanda Brito de Abreu, justificou sua ausência*

**Funcionou, como Coordenador da Comissão: Valéria Ernestina de Oliveira.**

Palmas - TO, 04 de novembro de 2022